



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PENALVA/MA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PENALVA/MA E A EMPRESA CONTEÚDO
ELETRÔNICO LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Penalva/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.179.402/0001-81, neste ato representado por, Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 011.914.263-51, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Conteúdo Eletrônico Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.744.834/0001-72, sediada na Avenida Zacarias de Assunção, nº 36, Bairro Centro, CEP: 67.030-180, Ananindeua/PA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por, José Nildo Jacinto da Silva, Empresário, portador do CPF nº 512.267.821-91, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 007/2024-SEMED e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para implantação de projeto de educação científica, tecnológica e digital com metodologias ativas para educação que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, impressora 3d e filamentos, para aulas práticas dos estudantes, formação teórico in loco de professores, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, objetivando o desenvolvimento de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Penalva/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto e valor da contratação:

LOTE ÚNICO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADMAT	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o Estudante, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual); impresso no padrão colorido, com mínima de 130 (cento e trinta) páginas, para cada aluno da Rede Pública Municipal.	473740	Und	140	318,00	44.520,00
02	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Iniciação ao Desenvolvimento do Pensamento Computacional com Programação Visual), impresso no padrão colorido, com mínima de 160 (cento e sessenta) páginas, para cada professor da Rede Pública Municipal.	473740	Und	10	318,00	3.180,00
03	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no	473740	Und	140	351,00	49.140,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL

	Parecer CNE/CEB 2/2022 para o aluno, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.					
04	Livro Didático/Pedagógico Pautado na competência 4 e 5 da (BNCC) e no Parecer CNE/CEB 2/2022 para o professor, igual ou similar (Livro: Robótica Educacional com Programação Visual com microcontrolador Arduino, robôs, sensores, atuadores, automação, Maker, STEAM, ciência, tecnologia e inovação); impresso no padrão colorido, com mínima de 230 (Duzentos e trinta) páginas, ou superior.	473740	Und	10	351,00	3.510,00
05	Kit de Robótica composto com 221 (duzentos e vinte e um) componentes, para Automação do Projeto de Educação Científica, Tecnológica e Digital com Metodologias ativas, conforme descrito abaixo: 01 - Caixa Organizadora: Caixa Plástica Transparente, dimensões: 253x182x81 mm, peso 380g. 01 - Microcontrolador Tmega328, com 14 pinos de entrada/saída digital (dos quais 6 podem ser usados como saídas PWM), 6 entradas analógicas, um cristal oscilador de 16MHz, uma conexão USB, uma entrada de alimentação uma conexão ICSP de tensão 7 V a 12 V, Saídas para alimentação de 5 V e 3,3 V e um botão de reset. 01 - Cabo USB 2.0 padrão A-B de 30cm. 01 - Protoboard (Matriz de Contatos) com 830 furos, compatível com pinos de componentes entre 29 a 20AWG (0,064 mm² a 0,518 mm² de secção reta ou 0,29 mm a 0,81 mm de diâmetro), com de 2,54 mm de espaçamento dos furos e dimensões de 165x55x10 mm. 15 - Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-macho de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm. 20 - Fios conectores de 24 AWG (jumpers) do tipo macho-femea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm. 15 - Fios conectores de 24 AWG (jumpers)	473740	Und	25	2.789,00	69.725,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL

do tipo fêmea-fêmea de diversos tamanhos, com material condutor interno e revestimento PVC, largura do conector: 2,54 mm. 01 - Liquid Crystal Display (LCD) básico de 16 caracteres por 2 linhas, com 16 pinos (pinos header soldados) de entrada/saída (I/O) para fazer interface com esta tela LCD, Inclui LED backlight. 01 - Display de 7 segmentos Catodo Comum 0,56". 01 - Display 10 segmentos, barra de LEDs com Display 10 segmentos Bar-Graph (anodo e catodo), 20 pinos, tensão de operação de 1,8V, material plástico e dimensões: 25,2x10x7 mm 05 - LED Difuso Verde, diâmetro 5mm, tensão de 2V e corrente elétrica de 20 mA. 05 - LED Difuso Azul, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA. 05 - LED Difuso Vermelho, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA. 05 - LED Difuso Amarelo, diâmetro 5 mm, tensão de 2 V e corrente elétrica de 20 mA. 01 - LED RGB Alto Brilho Anodo Comum, diâmetro 5 mm, tensão do LED verde de 3,2 V, tensão do LED vermelho de 2 V, tensão do LED azul de 2 V e corrente elétrica de 20 mA. 01 - Sensor Óptico TCRT5000 constituído basicamente de um emissor (led infravermelho) e um receptor (fototransistor), tensão reversa do LED emissor de 5V, corrente elétrica direta do LED emissor de 60mA, tensão máxima coletor emissor do transistor de 70V, corrente elétrica máxima de coletor de 100mA, tamanho da onda de operação de 950mm e Dimensões de 10,2x5,8x7 mm. 01 - Light Dependent Resistor (LDR), diâmetro 5 mm. 01 - Sensor de Temperatura LM35, Tensão de Alimentação de 4-30 V DC, escala de medição em 0C (graus Celsius), fator de escala 10 mV/0C, range de resposta de 55 0C à 150 0C, precisão de 0,5 0C, consumo de corrente elétrica máxima de 60mA. 01 - Sensor Ultrassônico HC-SR04, tensão de alimentação de 5 V DC, corrente elétrica consumida de 15 mA, frequência de operação de 40kHz, distância máxima de 4 m, distância mínima de 2 cm, ângulo de medição de 15 graus, sinal de entrada (Trigger) Pulso TTL (5V) de 10 ms, sinal de saída (Echo), pulso TTL (5V) proporcional					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL

à distância detectada e dimensões 40x20x15 mm. Buzzer Passivo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm. 01 - Buzzer Ativo, 3.5V - 5V, cor preto, Diâmetro 12mm, Altura 10mm. 01 - Micro Servo 9g SG90, Tensão de Operação 3,0V - 6,0V, Corrente de Operação 0,1A - 1,2A, Temperatura de Operação -30 ~ 60°C, Connector JR (Universal), Comprimento do cabo 24,5cm, Velocidade 0,12 seg/60º(sem carga), Torque a 4.8V: 1,2 kg-cm, Torque a 6V: 1,6 kg-cm, Dimensões 32x30 x 12 mm. 02 - Motor DC 3-6V com Caixa de Redução e Eixo Duplo. 01 - Driver Motor Ponte H L298N, Quantidade de canais 2, Tensão máxima de alimentação 7V - 35V, Tensão de operação 5V, Corrente máxima por canal 2A, Corrente máxima por entrada digital 36mA, Limites de temperatura -20°C - 135°C, Potência máxima dissipada 25W, Dimensões 43mm x 43mm x 27mm, Peso 30g. 01 - CIRCUITO INTEGRADO 4511 (16 pinos), Decodificador BCD, Tensão de operação 3V - 15V. 05 - Chaves Tátil 4 terminais PushButton (peq.) 05 - Capa colorida para PushButton coloridos. 03 - Chaves Tátil 4 terminais PushButton (Gran.) 01 - Knob para potenciômetro 01 - Potenciômetro de 10 KOhms, Tipo Linear rotativo, Resistência 10K (10000Ω), Potência máxima 0,2W, Tensão máxima suportada 200V AC, Diâmetro da base 16mm, Diâmetro do eixo 5mm. 10 - Resistor de filme de carbono de 100R (100Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%. 10 - Resistor de filme de carbono de 150R (150Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%. 10 - Resistor de filme de carbono de 220R (220Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%. 10 - Resistor de filme de carbono de 330R (330Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%. 10 - Resistor de filme de carbono de 1k (1.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%. 10 - Resistor de filme de carbono de 10k (10.000Ω), de 1/4W e tolerância de +/-5%. 01 - Bateria 9V Recarregável (500 mAh) li-íon. 01 - Conector de Bateria 9V com saída P4. 01 - Chassi Robô 2WD de acrílico, 13,5 x					
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL

	7,5cm. 02 - Roda 68mm com pneu emborrachado, aro de plástico, 6,5 x 6,5 x 2,7 cm. 01 - Roda boba universal. 01 - Suporte para sensor ultrassônico HC-SR04, Diâmetro furos de fixação sensor: 3.8 mm; Dimensões: 66 mm x 56 mm x 3 mm; Espessura: 3mm; Peso: 10g. 01 - Conjunto de parafusos. 01 - Chave liga/desliga. 02 - Discos de Encoder em plástico preto. 01 - Mini Protoboard 170 pontos. 01 - Protocolo Bluetooth: v2.0+EDR, Firmware: Linvor 1.8, Frequência: 2,4GHz, Banda ISM, Modulação: GFSK, Emissão de energia: <=4dBm, Classe 2, Sensibilidade: <=84dBm com 0,1% BER, Velocidade Assíncrono: 2,1Mbps(Max)/160Kbps, Velocidade Síncrono: 1Mbps/1Mbps, Segurança: Autentificação e Encriptação Perfil: Porta Serial Bluetooth. 02 - Módulo com Sensor Óptico de reflexão TCRT5000, que possui acoplado um infravermelho (emissor) e um fototransistor (receptor). Tensão de operação: 3,3–5V. Tipo do Detector: Fototransistor. Dimensões: 10.2 x 5.8 x 7mm. Tamanho de Onda Emissor: 950nm. Máxima Detecção: 25mm. 01 - Multímetro c/ sinal SONORO. 10 - Capacitor Cerâmico Eletrolítico 10nF - 50V. 10 - Capacitor Disco Cerâmico 100nF - 50V. 10 - Capacitor Eletrolítico 10uF - 16V. 10 - Capacitor Eletrolítico 100uF - 16V. 01 - Escudo de Expansão					
06	Impressora 3D Tipo de extrusão: FDM (Sistema Bowden); Volume de Construção: 220x220x250mm; Diâmetro do filamento: 1,75mm; Diâmetro do bico: 0,4mm; Espessura da camada: 0,1 - 0,35mm; Precisão: +/- 0,1mm; Temperatura máxima da extrusora: 255 °C; Temperatura máxima do leito: 110° C; Velocidade máxima de deslocamento: 180mm/s; Formatos do modelo 3D: STL, OBJ, G-Code; Conectividade: Cartão SD e cabo USB; Sistemas Operacionais Suportados: Windows / Mac / Linux; Chassis: Perfis de alumínio com ranhura em V; Dimensões da impressora 3D: 440x410x465mm; Peso: 8,6kg; Peso líquido: 10kg; Dimensões de embalagem:	473740	Und	02	3.929,50	7.859,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL

	600x350x160mm; Entrada: AC 100-265V, 50-60Hz. Saída DC 24V, 15ª, 360W. Placa de 32 Bits.					
07	Filamento PLA (ácido polilático) 1,75mm, é um termoplástico biocompatível e biodegradável derivado de recursos renováveis, como amido de milho, cana-de-açúcar, etc.. O filamento ABS, muito usado em aplicações industriais, por exemplo na fabricação de tubos e componentes de automóveis. O filamento PETG, destaca-se por ser um material forte, e ideal para os objetos submetidos a tensões mecânicas elevadas devido a sua flexibilidade e resistência	473740	Und	06	386,25	2.317,50
VALOR TOTAL						180.251,50

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.O Edital da Licitação;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação terá início em 16/08/2024 e término em 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 180.251,50 (cento e oitenta mil duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL**

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL**

- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL**

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL**

- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL**

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

- 11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.6.1.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL**

- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 02.04 - Secretaria Municipal de Educação
 - 150000 - Recurso Não Vinculados de Impostos
 - 156900 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
 - 12.122.0003.2013.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
 - 12.122.0019.2010.0000 – Manutenção do MDE
 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 - 4.4.90.52.00

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1 A gestão da execução contratual ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, cabendo a fiscalização a servidora, **Marília da Conceição Rocha Gomes, Professora, Matrícula nº 2674-1 e CPF nº 752.970.513-04**, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
EDITAL

- 16.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 16.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça de Penalva, Estado do Maranhão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Penalva/MA, 16 de agosto de 2024.

RONILDO
CAMPOS
SILVA:0119142635
1

Assinado de forma digital
por RONILDO CAMPOS
SILVA:01191426351
Dados: 2024.08.16
15:53:08 -03'00'

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSE NILDO
JACINTO DA
SILVA:51226782191
1

Assinado de forma digital
por JOSE NILDO JACINTO
DA SILVA:51226782191
Dados: 2024.08.16
12:07:23 -03'00'

José Nildo Jacinto da Silva
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura: Verônica Silva Gonçalves CPF: 030.457.983-14

Assinatura: Ana Maria Aquino CPF: 668077403-06

Cunhãs - MA, 16 de agosto de 2024. Wesley Alves de Sá. Secretário Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3f2af93785a4fa5c8b64e93edac5efba

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024, ASSINADO EM 01/08/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024044/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2024, assinado em 01/08/2024. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de kit 's enxoval para recém nascido afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2024044/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: VERONICA PEREIRA LIMA COMERCIO, CNPJ nº 33.261.051/0001-26. Valor Global: R\$ 109.054,00 (cento e nove mil e cinquenta e quatro reais). Vigência Inicial: 1 de Agosto de 2024. - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.122.0050.2047.0000 MANUT DO FMAS - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 11 Fundo Municipal de Assistência Social - 08.244.0055.2063.0000 MANUT E FUNC DOS DEMAIS PROG CRIADOS PELA LEI MUNIC 298.2014 - 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, Vigência Final: 1 de Agosto de 2025. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária. Pastos Bons - MA, 1 de Agosto de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3eddd8cf22fb15052c9b17dc2f8a73f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

EXTRAATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 007/2024-SINFROURB. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Concorrência nº 02/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Alif Service Ltda. (CNPJ nº 53.217.072/0001-51). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para construção de praças e quadra poliesportiva no Município de Penalva/MA, em regime de empreitada por preço global. **VALOR:** R\$ 705.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.150000 04.122.0012.1002.0000 4.4.90.51.00 **VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e Alfredo Banhos Terceiro-Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 856662c3a302d562c9b7b41750f1938c

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 013/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 26/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 16/08/2024 a 16/08/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Campos e Simas Ltda. (CNPJ nº 04.253.402/0001-59). **ITEM:** 1, 2, 5 e 6. **VALOR:** R\$ 3.163.000,00. A integra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas

(PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Lidenê de Jesus Sá-Secretária Municipal de Administração.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/2024

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 013/2024- SEMAD. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 30/2024. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Penalva (MA). **VIGÊNCIA:** 16/08/2024 a 16/08/2025 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA, (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Rodrigues Banhos & Cia. Ltda. (CNPJ nº 27.613.130/0001-56). **ITEM:** 3 e 4. **VALOR:** R\$ 1.274.000,00. A integra da Ata se encontra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município. Lidenê de Jesus Sá-Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a07f2a0e69f676cb7abacbc79482c18a

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2024

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 007/2024-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 20/2024. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Conteúdo Eletrônico Ltda. (CNPJ nº 30.744.834/0001-72). **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para implantação de projeto de educação científica, tecnológica e digital com metodologias ativas para educação que contemplam livros didáticos, kits de robótica educacional, impressora 3d e filamentos, para aulas práticas dos estudantes, formação teórico in loco de professores, acesso a plataforma educacional do projeto e assessoria para realização de feira científica para culminância do projeto, objetivando o desenvolvimento de competências e habilidades previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Penalva/MA. **VALOR:** R\$ 180.251,50. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.150000 156900 12.122.0019.2010.0000 3.3.90.30.00 3.3.90.39.00 4.4.90.52.00 **VIGÊNCIA:** 13/08/2024 a 31/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 16/08/2024. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal, pela Contratante e José Nildo Jacinto da Silva-Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 7781cd46733c5ab9da23f94ddb18488a

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 001/2024, do tipo menor preço por lote, em favor da empresa: A H C OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº. 48.410.270/0001-05, sediada na RUA DA ASSEMBLEIA DE DEUS, 1306, CENTRO, BACABAL/MA, vencedora do certame no valor total de R\$ 875.774,70 (oitocentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), objetivando a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de praças no Município de Pio XII/MA. Autorizo a prestação dos serviços com base nos termos da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016 e demais normas pertinentes.

Pio XII - MA, 16 de agosto de 2024.

Joyce Silva Moraes